



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 983 de sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Nº de páginas: 4

SUMÁRIO:

DECRETO N° 203/2024 - DECRETO N° 203/2024 - INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE, QUE DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 203/2024 De 11 de outubro de 2024

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em: 11/10/24
Canindé de São Francisco/SE
11 de outubro de 2024
Karine Luanna F. Marinho
Matrícula Nº 1002754

Institui a transição democrática de governo no Município de Canindé de São Francisco – SE, que dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o princípio constitucional da simetria e a expedição da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002., que dispõe sobre a Transição Governamental Federal;

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2025 a 2028, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

Considerando, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Resolução TC Nº 338/2020, ao qual dispõe sobre a recomendação de instituição de equipe de transição para os governos municipais do Estado de Sergipe,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída no Município de Canindé de São Francisco – SE a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º – O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 17 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Pç. Ananias Fernandes dos Santos, S/N – (79)3346-9516 - Canindé de São Francisco/SE
49820-000 – 13.120.225/0001-23 – www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º – O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no dia 11 de outubro de 2024, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo.

§1º - A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§2º - O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indica para compor a Comissão de Transição de Mandato:

01. Francisco de Paula Mattos Oliveira Neto – Secretaria Municipal de Saúde;
02. Manoel Bernardo Neto – Secretaria Municipal de Educação;
03. Edilma Lins Santos – Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social;
04. Caique Macedo Barreto – Procuradoria Geral do Município;
05. Ricardo França Feitosa – Controladoria Geral do Município;
06. Jacyanna Manuella Oliveira Vieira Torres – Secretaria Municipal de Planejamento;
07. Cosme Augusto Pereira Lopes – Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Departamento Financeiro);
08. Maria Gilcélia Oliveira Aragão – Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Departamento Administrativo);
09. Adailton Zeferino dos Santos - Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Departamento Patrimônio);
10. Maurício Vieira de Matos – Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Departamento Almoxarifado);

§3º - As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “pro bono”, de relevante interesse público.

§4º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o “caput”, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no §2º deste artigo, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

§5º - A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I - Programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;

II - Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;

Pç. Ananias Fernandes dos Santos, S/N – (79)3346-9516 - Canindé de São Francisco/SE
49820-000 – 13.120.225/0001-23 – www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

III - Projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

IV - Glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

§6º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º – O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º “caput”, terá as seguintes funções:

I - Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.

II - Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.

III - Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6º – A Secretaria de Planejamento, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

I - Local considerado próprio para o exercício de suas atividades;

II - À infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 7º – Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º – A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco - SE, 11 de outubro de 2024.

Weldon Marinho de Souza
Prefeito Municipal

Pç. Ananias Fernandes dos Santos, S/N – (79)3346-9516 - Canindé de São Francisco/SE
49820-000 – 13.120.225/0001-23 – www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>